



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01-2025-SRP-PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da seguinte licitação versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO (VENTILADORES, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I Nº do item no PCA: 4.38.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

A presente solução consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, abrangendo instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração e ventilação, incluindo ventiladores, bebedouros, geladeiras, freezers e geláguas, visando atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE.

Os quantitativos estimados para a execução dos serviços foram determinados levando em consideração o histórico de manutenções realizadas nos últimos anos por cada unidade administrativa. Por se tratar de prestação de serviços e a quantidade serem uma estimativa, os valores estipulados podem ou não ser suficientes para atender a demanda das secretarias requisitantes, assim como os valores estipulados não





constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a administração, ou seja, a administração não terá obrigação de executar todo o quantitativo de serviços estimados.

O escopo da contratação compreende:

1. Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização completa dos equipamentos, incluindo serpentinas, filtros, bandejas, dutos e partes externas;
- Lubrificação de componentes móveis e mancais;
 - Verificação e regulagem de termostatos, controles, sensores e sistemas elétricos;
 - Medição de pressão e temperatura para avaliação de desempenho;
 - Reposição de gás refrigerante quando constatada necessidade;
 - Testes funcionais para assegurar o pleno desempenho do equipamento.

2. Manutenção Corretiva

- Troca de compressores com defeito;
- Reposição de peças danificadas ou desgastadas (motores, hélices, resistências, placas eletrônicas, ventiladores internos, torneiras, etc.);
- Reparo ou substituição de sistemas elétricos e mecânicos;
- Recuperação de partes estruturais ou suportes danificados;
- Substituição de componentes de ventiladores e geláguas, incluindo motores e hélices.

3. Serviços Específicos por Equipamento

- Ar-condicionado: limpeza, higienização, reposição de gás, troca de compressor, substituição de placas e motores, reparo de ventiladores internos, reinstalação e testes de funcionamento;
- Bebedouros e geláguas: troca de torneiras, resistência, compressor, motor e limpeza interna e externa:
- Geladeiras e freezers: substituição de compressor, reparo de termostatos, limpeza de condensadores e troca de vedação;
- Ventiladores: substituição de hélices, motores e reparos elétricos.

4. Instalação e Reinstalação

- Montagem, fixação e conexão elétrica de novos equipamentos;
- Reinstalação de aparelhos removidos para manutenção, com teste completo de funcionamento;
- Adequação das condições de instalação conforme normas técnicas.

5. Abrangência e Finalidade

A prestação de serviços abrangerá todas as unidades das Secretarias Municipais, visando:

- Garantir a climatização e refrigeração adequadas para ambientes de uso coletivo;
- Prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Assegurar atendimento ágil e de qualidade sempre que houver necessidade;
- Otimizar os recursos públicos por meio de um registro de preços que permita contratações futuras e eventuais conforme demanda.





REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: deverá ser feita de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria Requisitante;
 - b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.
 - c) Caso não seja possível a realização dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

- 3.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.
- 3.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

3.4. A execução contratual observará aos requisitos contidos no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido <u>na Lei nº 8.078, de 11 de</u> setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.
 - 5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.
- 5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo).
- 5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021</u>)
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

- 5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19. A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.





Prazo de pagamento

- 5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de <u>até 10 (dez) dias úteis</u>, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- 6.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade no país.
- 6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 6.22. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal N° 6.404/76).
- b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5°, parágrafo 2°, do Decreto-lei N° 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- 6.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 6.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 6.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 65</u>, §1°).
- 6.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°)





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.27. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- 6.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.
- 6.29. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:
 - 8.40.1. Equipe mínima:
 - a) 01 (um) Engenheiro Mecânico.
- 6.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 6.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 6.31. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA.
- 6.32. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

item	especificação	unid	quantidade exigida
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	SERV	01
2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	01
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	01
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	SERV	01
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO	SERV	01





COLUNA,	TUFÃO	VENTILADOR	DE	MESA	Е	DE	
TETO.							

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.33. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia mecânica** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01** (**um**) **atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ARTs não aprovadas pela câmara especializada competente:

6.33.1. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

item	especificação	unid	quantidade exigida
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	SERV	01
2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	01
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	01
4	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU´S.	SERV	01
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO.	SERV	01

- 6.34. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 6.32 deste edital será feita da seguinte forma:
 - 6.34.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
 - 6.34.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - 6.34.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
 - 6.34.4. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro mecânico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo





técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

- 6.35. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.
- 6.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 6.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 6.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 6.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.38. Declaração que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra para o atendimento do objeto desta licitação;
- 6.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 6.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 6.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 6.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 6.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 6.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 6.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e





6.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848.020,42 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
- 7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.
 - a) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	01	12.122.0002.2.044	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0003.2.052	3.3.90.39.00
10	02	12.365.0003.2.059	3.3.90.39.00
14	01	12.361.0003.2.102	3.3.90.39.00
14	01	12.365.0003.2.107	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0002.2.062	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0008.2.067	3.3.90.39.00
11	02	10.302.0008.2.071	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0002.2.077	3.3.90.39.00
12	01	08.243.0012.2.079	3.3.90.39.00
12	02	08.243.0020.2.082	3.3.90.39.00
12	02	08.244.0012.2.088	3.3.90.39.00





12	02	08.244.0012.2.089	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0002.2.009	3.3.90.39.00
04	01	04.123.0002.2.013	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0002.2.014	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00
07	01	15.122.0002.2.025	3.3.90.39.00
08	01	13.122.0002.2.032	3.3.90.39.00
09	01	04.122.0002.2.039	3.3.90.39.00
15	01	04.122.0002.2.115	3.3.90.39.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibicuitinga-CE, 01 de setembro de 2025.

RAFAELA GOMES BENÍCIO

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia





ANEXO

TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES							
L	OTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇ	ÃO EM AF	PARELHOS DI	E AR-CONDIC	IONADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	SERV	855	R\$ 211,62	R\$ 180.935,10		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S	SERV	198	R\$ 242,44	R\$ 48.003,12		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S	SERV	93	R\$ 267,67	R\$ 24.893,31		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EXCETO COMPRESSOR, PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLITÃO DE 15 TR FRIO - 20 TR FRIO.	SERV	102	R\$ 313,54	R\$ 31.981,08		
	15 IKIMO 20 IKIMO.		VAL	OR DO LOTE	R\$ 285.812,61		

	LOTE 2 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GASES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	852	R\$ 411,07	R\$ 350.231,64		
2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERV	198	R\$ 442,47	R\$ 87.609,06		
3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR DE 30.000 A 60.000 BTUS.	SERV	93	R\$ 487,20	R\$ 45.309,60		
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GASES EM CENTRAL DE AR SPLITÃO DE 15	SERV	102	R\$ 510,09	R\$ 52.029,18		





TRTRIO - 20 TRTRIO.	 VALOD TOT	TAL DO LOTE	R\$ 535.179,48
TR FRIO - 20 TR FRIO.			

	LOTE 3 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	1136	R\$ 146,12	R\$ 165.992,32		
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERV	264	R\$ 132,93	R\$ 35.093,52		
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 A 60.000 BTUS.	SERV	124	R\$ 180,86	R\$ 22.426,64		
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLITÃO DE 15 TR FRIO - 20 TR FRIO.	SERV	136	R\$ 206,67	R\$ 28.107,12		
	VALOR TOTAL DO LOTE						

	LOTE 4 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR E DE PLACA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	SERV	151	R\$ 271,46	R\$ 40.990,46		
2	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU´S.	SERV	38	R\$ 345,32	R\$ 13.122,16		
3	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S.	SERV	16	R\$ 399,03	R\$ 6.384,48		
4	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM CENTRAL DE AR SPLITÃO DE 15 TR FRIO - 20 TR FRIO.	SERV	17	R\$ 470,90	R\$ 8.005,30		
5	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	SERV	568	R\$ 218,33	R\$ 124.011,44		
6	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA	SERV	132	R\$ 271,50	R\$ 35.838,00		





	ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU´S.					
7	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S.	SERV	62	R\$ 316,67	R\$ 19.633,54	
8	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA E CONTROLE EM APARELHOS DE AR SPLITÃO DE 15 TR FRIO - 20 TR FRIO.	SERV	68	R\$ 361,25	R\$ 24.565,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 5 - SERVIÇOS DE II	NSTALA	ÇÃO DE AR-O	CONDICIONADO)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO.	SERV	140	R\$ 505,15	R\$ 70.721,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO.	SERV	50	R\$ 557,67	R\$ 27.883,50
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO.	SERV	31	R\$ 628,21	R\$ 19.474,51
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITÃO DE 15 TR FRIO - 20 TR FRIO COM TODO MATERIAL INCLUSO.	SERV	34	R\$ 637,80	R\$ 21.685,20
			VALOR TO	TAL DO LOTE	R\$ 139.764,21

LOTE 6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DIVERSOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO.	SERV	1441	R\$ 111,47	R\$ 160.628,27		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERV	288	R\$ 141,30	R\$ 40.694,40		





	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
3	COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM	SERV	192	R\$ 292,22	R\$ 56.106,24
4	BEBEDOUROS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				
	CORRETIVA COM REPOSIÇÃO	SERV	176	R\$ 219,00	R\$ 38.544,00
	DE PEÇAS EM GELADEIRAS.				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS EXCETO COMPRESSOR.	SERV	127	R\$ 318,84	R\$ 40.492,68
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COM REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR EM FREEZERS.	SERV	65	R\$ 409,67	R\$ 26.628,55
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 363.094,14